

澳門特別行政區

行政長官辦公室

第 15/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十七日第6/98/M號法律第十七條第二款及第十八條第一款的規定，作出本批示。

一、八月十七日第6/98/M號法律第四章規定的保障暴力罪行受害人委員會由下列成員組成：

(一) 法務局局長，由其代任人擔任候補成員；

(二) 社會工作局局長，由其代任人擔任候補成員；

(三) 澳門律師公會代表梁永本律師，由莫綺玲律師擔任候補成員；

(四) 王柏煒，由植堯鍇擔任候補成員；

(五) 潘志明，由黎妙玲擔任候補成員。

二、上款所指成員的任期為三年，自本批示生效日起計。

三、本批示自二零一五年二月五日起生效。

二零一五年一月十五日

行政長官 崔世安

第 16/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2005號行政長官批示第六款及第七款的規定，作出本批示。

一、續任下列人士為澳門特別行政區保安部隊及保安部門紀律監察委員會成員：

——歐安利，由其任主席，並在其因故不能視事或缺勤時，為有關效力指定代任人；

——黃顯輝；

——姚鴻明；

——招銀英；

——徐偉坤。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 15/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. A comissão para a protecção às vítimas de crimes violentos prevista no Capítulo IV da Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto, passa a ter a seguinte composição:

1) Director dos Serviços de Assuntos de Justiça, tendo como suplente o seu substituto;

2) Presidente do Instituto de Acção Social, tendo como suplente o seu substituto;

3) Leong Weng Pun, advogado, em representação da Associação dos Advogados de Macau, tendo como suplente Mok I Leng, advogada;

4) Vong Pak Vai, tendo como suplente Chik Yiu Kai;

5) Pun Chi Meng, tendo como suplente Tereza Lai.

2. O período de funções dos membros indicados no número anterior tem a duração de três anos, com início na data da entrada em vigor do presente despacho.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 5 de Fevereiro de 2015.

15 de Janeiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 16/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.os 6 e 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2005, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovado o mandato dos seguintes membros da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau:

— Leonel Alberto Alves, como presidente, sendo substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo membro por si designado para o efeito;

— Vong Hin Fai;

— Io Hong Meng;

— Chio Ngan Leng;

— Tsui Wai Kwan.

二、本批示自二零一五年二月三日起生效。

二零一五年一月十五日

行政長官 崔世安

第 17/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2004號行政法規核准的《科學技術發展基金章程》第七條第一款至第三款，以及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十七條第二款d項的規定，作出本批示。

一、委任劉仕堯以兼任方式擔任科學技術發展基金信託委員會成員。

二、本批示自簽署日起生效。

二零一五年一月九日

行政長官 崔世安

第 18/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

一、將澳門特別行政區與南粵鮮活商品批發市場有限公司訂立的《興建和經營澳門批發市場的批給合同》第三十條第三款規定的預先許可訂立佔用及使用合同的權限和審批立約人資格的權限，授予民政總署管理委員會主席黃有力或其法定代理人。

二、追認民政總署管理委員會主席自二零一四年五月九日起在本授權範圍內所作的行為。

三、本批示自公佈日起生效，但不影響上款的規定。

二零一五年一月二十日

行政長官 崔世安

第 19/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據二月十九日第7/99/M號法令第四條的規定，作出本批示。

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 2015.

15 de Janeiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 7.º dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2004, e da alínea d) do n.º 2 do artigo 17.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado Lau Si Io, em regime de acumulação, como membro do Conselho de Curadores do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia.

2. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

9 de Janeiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. São delegadas no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, a competência de autorização prévia para a celebração do contrato de ocupação e utilização e a competência de apreciação da qualidade do contraente para a celebração do mesmo, previstas no n.º 3 da cláusula trigésima do Contrato para a Concessão da Construção e Exploração do Mercado Abastecedor de Macau, celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue Limitada.

2. São ratificados os actos praticados pelo presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, no âmbito da presente delegação de competências, desde 9 de Maio de 2014.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

20 de Janeiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/99/M, de 19 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda: